**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

# LEI Nº 1.181, de 04 de novembro de 2014.

**EMENTA:** Proíbe a identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestões no âmbito do município de Marilândia/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

**Art. 1°** - Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestões ou período administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar e próprios municipais.

**Parágrafo Único –** Os materiais já confeccionados e existentes, fica a administração pública municipal autorizada em usa-los até o término destes.

**Art. 2°** - Ficam autorizados somente as cores e os símbolos oficiais, com o brasão e a bandeira oficial do município.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de novembro de 2014.

**Osmar Passamani**
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 04/11/2014.

*Renata Peter Passamani*
*Secretária da SEMAD*

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/11/2014
SERVIDOR

*Milena Drago Pinto*
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 20/11/2014
SERVIDOR

*Silvania Maximiano Fagundes*
Diretora Administrativa